



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2020**

PROCESSO SEI N. 0005034-55.2019.4.90.8000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. 100, de 27 de fevereiro de 2020, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o **Decreto n. 8.186, de 17 de janeiro de 2014**, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para fornecimento de licenças de subscrição de softwares aplicativos, banco de dados e sistemas operacionais, mediante o Sistema de Registro de Preços.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVIII – DA CONTRATAÇÃO](#)

[XIX – DA GARANTIA](#)

[XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO](#)

[MÓDULO II – MINUTA DE ATA](#)

[MÓDULO III – MINUTA DE CONTRATO](#)

### **I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.2 – No dia 07/05/2020, às 9h30, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## II – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o fornecimento, mediante o Sistema de Registro de Preços, de licenças de subscrição de *softwares* aplicativos, banco de dados e sistemas operacionais, contemplando os serviços de suporte e atualização de softwares, por 36 (trinta e seis) meses, destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho, conforme tabela abaixo, e de acordo com as especificações técnicas contidas Módulo I do Edital e seu anexo.

Item	Quantidade	Descrição
1	140	Windows Enterprise E3
2	140	Enterprise Mobility + Security
3	140	Office 365 E1
4	260	Microsoft 365 E3
5	4	Project Professional
6	10	Visio Online
7	30	Power BI Pro
8	30	Audio Conferencing
9	30	Phone System
10	20	Windows Remote Desktop
11	22	SQL Server Standard Core
12	198	Windows Server
13	22	Windows Server + System Center
14	100	Suporte Premier (pacote de 100 horas/ano)
15	15	Créditos de Azure

2.2 – **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

## III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br), cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do §1º, do artigo 24 do Decreto n.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.024/2019.

**3.2** – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

**3.3** – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique em sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.4** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br).

**3.4.1** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do §1º, do artigo 23 do Decreto n. 10.024/2019.

**3.4.2** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do §2º, do artigo 23, do Decreto n. 10.024/2019.

**3.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art. 9º, §1º, do Decreto n. 10.024/2019).

**4.1.1** – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**4.2** – A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

**4.2.1** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

**V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP**

**5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico empresas que:**

**5.1.1** – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

**5.1.2** – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**5.1.3** – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

**5.1.4** – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.1.5** – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015.

**5.1.6** – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

**5.1.7** – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

**5.2** - A licitante apta ao exercício do **direito de preferência normal e adicional estabelecido no artigo 1º do Decreto n. 8.186/2014** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

**5.3** – Não estando disponível a função no sistema, o pregoeiro fará a convocação para o critério de desempate, manualmente, via chat.

**5.4** – A aplicação das margens de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas de pequeno porte, previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 a negociação entre.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.5 – Não poderão participar deste certame:**

**5.5.1** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;

**5.5.1.1** – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

**5.5.1.2** – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, §3º, do art. 34, da IN 3/2018/MPOG.

**5.5.2** – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**5.5.3** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.5.4** - Cooperativa de trabalho, associações e OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2);

**5.5.5** - Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

**5.5.6** - Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

**5.5.7** - Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

**5.5.8** – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

**5.5.9** – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

**5.5.10** – Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**5.5.10.1** - A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.5.10.2** - A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.5.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

**5.5.10.3** - A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.5.10.1 e 5.5.10.2**.

## **VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – Após a divulgação deste edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

**6.2** - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

**6.3** - **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

**6.4** - A licitante deverá, obrigatoriamente, ser uma revenda autorizada Microsoft LSP (*Licensing Solution Provider*), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações, bem como deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria *Government Partner*). Para fins de comprovação, a LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft ou através da página do fabricante (indicando a devida URL) de que possui a competência técnica exigida.

**6.5** - A licitante deverá informar o prazo máximo para disponibilização dos produtos, que não poderá ser superior àquele definido no item 8.2.2 do Termo de Referência, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento, acompanhado de chaves de ativação e demais itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, contemplando as versões indicadas no Edital ou as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante.

**6.6** A licitante deverá detalhar em suas propostas comerciais os preços unitário e total para cada um dos produtos licenciados, conforme Anexo do Termo de Referência, disponibilizando planilha que tenha ao menos as seguintes informações:

- Descrição do produto
- “Part number”
- Preço unitário



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Preço total

**6.7** A licitante deverá detalhar tanto o valor total do contrato, considerado todo o período de vigência contratual, quanto o valor anual.

**6.8** - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I** – Termo de Referência e seu anexo.

**6.9** - O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

**6.10** - Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

**6.11** - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.12** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

**6.13** - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

**6.14** - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.15** - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do §7º do artigo 26 do Decreto n. 10.024/2019.

**6.16** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

**7.2** - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**7.3** - O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após dará início à fase competitiva das propostas classificadas.

**7.4** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE**

**8.1** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.2** - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**8.3.1** - A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (parágrafo único do artigo 31 c/c com o §3º do artigo 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

**8.3.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** - No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**8.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**8.6** - A etapa de lances da sessão pública **será ABERTA** e perdurará por 10 (dez) minutos. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, o sistema prorrogará a fase automaticamente, nos termos do *caput* do artigo 32, do Decreto n. 10.024/2019.

**8.6.1** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, nos termos do §1º do artigo 32, do Decreto n. 10.024/2019.

**8.6.2** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **8.6 e 8.6.1**,





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.7** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **8.6.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Decreto n. 10.024/2019, art. 32, §3º).

**8.8** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.9** - Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10** - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação às empresas participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.11 – Do desempate:**

**8.11.1** Quando houver participação nesta licitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

**a)** classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item 8.11.1;

**b)** convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

**c)** não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;

**d)** caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**8.12** - Não havendo êxito ou não existindo ME/EPP participante e havendo igualdade de condições, será utilizado como critério de desempate, a preferência critério estabelecida no §2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993.

**8.13** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.14** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

## **IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

**9.2** - O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**9.3** - Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

**9.4** - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.204/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**9.5** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**9.6** - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO DO LOTE** desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

**9.7** - No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.7.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **X – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos para habilitação encontram-se listados abaixo e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta:

**10.1.1** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

### **Habilitação jurídica**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **Regularidade fiscal e trabalhista**

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

### **Qualificação Técnica**

- l) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou a comercialização de licenças Microsoft em qualquer das modalidades de licenciamento por volume disponibilizado pelo fabricante.
- l.1) Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, as seguintes informações: (a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

(b) Descrição do escopo dos serviços prestados; (c) Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente; (d) Data de emissão do atestado ou da certidão; (e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);

**l.2)** a qualquer tempo o CJF poderá fazer diligência a fim de esclarecer dúvidas relacionadas à documentação apresentada pela licitante.

**Qualificação Econômico-financeira**

**m)** Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**m.1)** a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, II, da Lei 8.666, de 1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.5.10, da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP.**

**10.2. Documentação Complementar:**

**a)** Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

**b)** como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

**c)** As documentações indicadas nas letras "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**10.3. Declarações exigidas:**

**a)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

**b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

**10.4 -** A documentação elencada no item **10.3** desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

**10.5 -** As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a' a 'k' do item **10.1**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

**a)** se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

**10.6** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados no prazo de apresentação das propostas.

**10.7** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CJF irá diligenciar à licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPOG.

**10.8** - O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**10.9** - Para as ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste, conforme art. 42 da Lei Complementar n.123/2006.

**10.9.1** - As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.9.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.2.1** – O prazo que trata o subitem **10.9.2** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da administração, nos termos do decreto 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015.

**10.9.2.2** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.2** e **10.9.2.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

**10.10** – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

**10.11** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

**10.12** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.12.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior a sessão pública



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**10.12.2** - Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.12 da cláusula VI** deste edital.

**10.12.3** – No caso dos documentos que estejam disponíveis e que possam ser consultados pelo pregoeiro diretamente nos sistemas informatizados, os mesmos poderão ser consultados para comprovar a regularidade do licitante.

**10.13** – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

**10.14** - A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.15** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

## **XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**11.1** – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

**11.1.1** – A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante o prazo acima determinado poderá ser prorrogado.

**11.2** – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**11.3** – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**11.3.1** – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

**11.3.2** – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**11.3.3** – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

**11.3.4** – Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

## **XII – DOS RECURSOS**

**12.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

**12.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**12.3** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**12.7** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

## **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário **AI – 168364**, Natureza de Despesa **33.90.40.06 – locação de softwares**.

**13.2.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é **estimada em R\$ 914.204,40 (novecentos e catorze reais duzentos e quatro mil e quarenta centavos)**, conforme pesquisa de mercado elaborada pela Subsecretaria de Governança de Tecnologia da Informação (id. **0090049** do Processo Administrativo n. **0005034-55.2019.4.90.8000**).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

#### XIV – DO PAGAMENTO

**14.1** – O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no contrato e/ou termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

**14.1.1** - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelos e-mails [sei-sutec@cjf.jus.br](mailto:sei-sutec@cjf.jus.br); outro a critério da administração ou enviadas pelo sistema eletrônico ([sei.cjf.jus.br](http://sei.cjf.jus.br)) e encaminhadas para Secretaria de Tecnologia da Informação.

#### XV – DAS PENALIDADES

**15.1** - A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e à ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória:
  - b.1)** 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Cláusula X;
  - b.2)** 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993;

**15.1.1** - As multas previstas nas alíneas b.1 e b.2 poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do item **15.1**, bem como as do item **15.2**, deste capítulo.

**15.1.2** - O CJF, para aplicação da penalidade prevista no Item 15.1, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

**15.2** - Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

**a) não assinar a ata e o contrato nas regras estipuladas na Cláusula XVI deste edital**  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:**  
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**d) ensejar o retardamento da execução do objeto:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**e) não manter a proposta:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**f) comportar-se de modo inidôneo:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**g) cometer fraude fiscal:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

**15.2.1.** - O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

**15.3** - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

**15.4** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, mediante comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

**15.5** - Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

**15.6** - As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato a qual é anexa a este edital.

## **XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** – O sistema de registro de preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**16.2** - O Sistema de Registro de Preços para a presente licitação se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos I e IV, do artigo 3º do Decreto em referência, haja vista a necessidade de contratações frequentes e não ser possível definir o quantitativo a ser demandado pela



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Administração.

**16.3** – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

**16.4** – A existência do registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.

**16.5** – Na presente licitação NÃO serão permitidas adesões à ata (caronas), previstas no artigo 22 do Decreto n. 7.892 (de 23 janeiro 2013). (Acórdão TCU n. 1.297/2015 – Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015)

## **XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – Encerrado o processo licitatório, o CJF, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinarem a ata e o contrato, cujas minutas integram este edital e que, após publicados terão efeito de compromissos de fornecimento nas condições estabelecidas.

**17.2** – Quando a empresa vencedora e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste edital e em lei, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para formalização do ajuste.

**17.3** - Ao assinar a ata de registro de preços e o contrato a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento/serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**17.4** – Por ocasião da assinatura da ata e do contrato o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

**17.5** – O representante da licitante vencedora deverá apresentar, ao CJF, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar a ata e o contrato, caso não tenham sido apresentados na fase de habilitação.

**17.6** – Caso haja alguma alteração na documentação exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização dos ajustes.

**17.7** – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original acompanhados de cópia, a qual será autenticada por servidor deste CJF.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**17.8** – Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

**17.9** – Formalizada a ata e o contrato, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

**17.10** – A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**17.11** – Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **XVIII – DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** - Homologada a licitação, o CJF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, por meio eletrônico, nos termos do § 1º, art. 6º do Decreto 8.539/2019, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

**18.1.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**18.2** - Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF.

**18.3** - A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF.

**18.4** - É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

**18.5** - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

**18.6** - O CJF poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

**18.7** - A critério do CJF, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.

### **XIX – DA GARANTIA**

**19.1** – Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, será exigida garantia correspondente



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em uma das modalidades do art. 56, §1º da Lei n. 8.666/93, nos termos constantes da minuta contratual (Módulo III).

**19.2** – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

**XX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1** - O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

**21.2** – Assegura-se a este Conselho o direito de:

**21.2.1** – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

**21.2.2** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**21.2.2.1** - A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**21.3** – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**21.4** – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**21.5** - Adiar a data da sessão pública;

**21.6** - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**21.7** - O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**21.8** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**21.9** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**21.10** - Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **21.11**, abaixo.

**21.11** – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar, sala 303, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br).

Brasília-DF, 23 de abril de 2020.

Márcio Gomes da Silva  
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Declaração do OBJETO

Contratação de empresa especializada, através de Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de licenças de subscrição de softwares aplicativos, banco de dados e sistemas operacionais, contemplando os serviços de suporte e atualização de softwares, destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho do Conselho da Justiça Federal (CJF), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa capacitada a realizar o fornecimento de licenças de subscrição de produtos Microsoft em grandes volumes, na modalidade “Enterprise Agreement Subscription - EAS”, contemplando o pacote Microsoft 365 E3, com serviços de suporte e atualização de softwares.

O objeto da contratação é composto por:

##### 2.1. Licenças de produtos Microsoft

Abaixo segue o quadro dos produtos a serem renovados na modalidade de contratação por Volume denominada “Enterprise Agreement Subscription”, disponibilizada pelo fabricante Microsoft.

Item	Quantidade	Descrição
1	140	Windows Enterprise E3
2	140	Enterprise Mobility + Security
3	140	Office 365 E1
4	260	Microsoft 365 E3
5	4	Project Professional
6	10	Visio Online
7	30	Power BI Pro
8	30	Audio Conferencing
9	30	Phone System
10	20	Windows Remote Desktop
11	22	SQL Server Standard Core
12	198	Windows Server
13	22	Windows Server + System Center
14	100	Suporte Premier (pacote de 100 horas/ano)
15	15	Créditos de Azure



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

O quadro acima reflete a utilização efetiva dos produtos no CJF considerando o número de estações, servidores de rede e usuários existentes.

### 3. JUSTIFICATIVA

O parque tecnológico do CJF conta atualmente com aproximadamente 550 estações de trabalho, entre equipamentos do tipo desktop (microcomputadores) e notebooks e 30 servidores de rede (físico) em operação. Esses equipamentos utilizam os sistemas operacionais, software de banco de dados, software de correio eletrônico e softwares de escritório do fabricante Microsoft, entre eles o sistema operacional Windows, banco de dados SQL Server, serviço de correio eletrônico Exchange e pacote de escritório Office 365, além de outras ferramentas de colaboração.

Foi sugerido a contratação na modalidade de licenciamento EAS Microsoft 365, uma vez que esta apresentou o melhor custo/benefício, conforme demonstrado no artefato Análise de Viabilidade.

O direito de uso destas subscrições foi contratado junto à empresa Lanlink informática LTDA (Contrato nº 018/2017), com vencimento anual e estão cobertas até o dia 23/05/2020, portanto, urge a necessidade de nova contratação, a fim de dar continuidade a utilização dos aplicativos, bem como à sustentação do ambiente tecnológico deste CJF.

Motivação do Registro de Preço

A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada com base no art. 3º do Decreto nº 7.892/13, em seus incisos I e IV. A parte final do inciso I alude ao cabimento de Registro de Preços quando houver necessidade de contratações frequentes. Já o inciso IV trata da hipótese de cabimento do Registro de Preço quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando que o objeto da contratação se trata de subscrições de diversos software aplicativos, sendo a grande maioria para atender às unidades de negócio, torna-se difícil definir previamente o volume de subscrições a ser demandado. Desta forma, entende-se haver plena compatibilidade entre tais fatos e as hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

Dos critérios de agrupamento de itens em lote único

Um ponto fundamental para se garantir a viabilidade técnico-administrativa de tal aquisição é o de que o conjunto da solução seja licitado em lote único, portanto com adjudicação para um único licitante vencedor. Os principais balizadores desta definição estão descritos a seguir:

A definição pela contratação dos itens em lote único levou em consideração o prejuízo de ordem técnica ao conjunto da solução, caso se decidisse pelo parcelamento, uma vez que os itens a serem contratados guardam estrita relação entre si.

O agrupamento de itens em um único lote, na realização dos pregões eletrônicos, é orientação constante do Acórdão nº 861/2013 - Plenário, do Tribunal de Contas da União: “São lícitos os agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

Destaca-se que a aquisição da solução de forma global, garante tanto a unicidade técnica dos processos, quanto o nível de serviços prestados, assim como a otimização dos recursos necessários à gerência dos contratos e o foco na melhoria e ampliação do ambiente



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

computacional. O planejamento para esta contratação, de forma global, prevê também a eficiência não só da solução, mas também no âmbito em que se evita contratações conflituosas entre si, pois os licenciamentos de software especificados necessitarão de total integração. No que se refere ao fator economicidade, com a contratação de forma global, pode-se conseguir ganho de escala, considerando-se que melhores preços poderão ser atingidos no pregão eletrônico, tendo em vista que as diversas revendas do fabricante poderão fornecer a solução de forma completa.

#### 4. DETALHAMENTO DOS ITENS DO OBJETO

- 4.1. Item 1 – Upgrade de Sistema operacional para estações de trabalho Windows, edição Enterprise 3, com Software Assurance, em sua versão mais recente;
- 4.2. Item 2 - Pacote de licenças de acesso (direitos de CAL) do Windows Server, com Software Assurance, em sua versão mais recente, que inclui soluções de segurança;
- 4.3. Item 3 - Solução de Produtividade em Nuvem Office 365, plano Enterprise 1, subscrição por usuário;
- 4.4. Item 4 - Solução de Produtividade em Nuvem Microsoft 365, plano Enterprise 3, subscrição por usuário;
- 4.5. Item 5 – Solução para estação de trabalho de Gerenciamento de Projetos e Portfólio Project, edição Professional para Office 365, com Software Assurance, em sua versão mais recente;
- 4.6. Item 6 – Solução para estação de trabalho de Diagramação e Fluxograma Visio, edição Professional para Office 365, com Software Assurance, em sua versão mais recente;
- 4.7. Item 7 – Solução de transformação de dados em visuais avançados, subscrição por usuário;
- 4.8. Item 8 – Solução de Audioconferência no Microsoft Teams, subscrição por usuário;
- 4.9. Item 9 – Solução de Telefonia Microsoft, subscrição por usuário;
- 4.10. Item 10 – Solução de acesso remoto para sistema operacional Windows, Windows Remote Desktop, edição única, com Software Assurance, em sua versão mais recente;
- 4.11. Item 11 - Plataforma de banco de dados SQL Server, edição Standard, licenciado por 2 cores de processamento, com Software Assurance, em sua versão mais recente;
- 4.12. Item 12 – Sistema Operacional para Servidor, edição Datacenter, licenciado por 2 cores, com Software Assurance, em sua versão mais recente;
- 4.13. Item 13 – Sistema Operacional para Servidor, edição Datacenter, acrescido da solução System Center, licenciado por 2 cores, com Software Assurance, em sua versão mais recente;
- 4.14. Item 14 – Suporte Premier: 100 horas/ano (cem horas por ano) de Suporte Técnico Oficial da Microsoft, executadas pelo fabricante dos softwares, visando o apoio técnico necessário à execução do contrato. As horas de suporte deverão ser utilizadas para apoio técnico nas seguintes disciplinas:
  - Gerenciamento de Fornecimento de Serviços;
  - Assistência de Suporte; e
  - Suporte para Solução de Problemas.

*Os serviços de suporte serão aplicáveis a todos os produtos de software do fabricante, principalmente aos produtos adquiridos e seus correlatos.*

- 4.15. Item 15 – Créditos para uso dos serviços Azure (nuvem Microsoft).

- 4.16. Deverão ser ofertadas 100 horas/ano de suporte do fabricante, a serem utilizadas





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

durante a vigência do contrato, executadas pelo fabricante do software, visando o apoio técnico necessário à execução do contrato. As horas de suporte deverão ser utilizadas para apoio técnico nas seguintes disciplinas:

- **Gerenciamento de Fornecimento de Serviços:** Organizar o gerenciamento e fornecimento de serviços de suporte. Este Gerenciamento de Fornecimento de Serviços inclui planejamento para avaliar o estado atual de TI, criando um plano para abordar os pontos de aprimoramento e trabalhar para atingir o estado desejado das operações de TI. O Gerenciamento de Fornecimento de Serviços também inclui o monitoramento e gerenciamento de qualidade e pontualidade de outros Serviços de Suporte Premier.

- Previsão estimada de consumo de 10 horas/ano.

- **Assistência de Suporte:** Fornecer assistência em curto prazo em relação aos produtos para minimizar os incidentes futuros de suporte e outros problemas antes de eles resultarem em impacto para os usuários finais. A Assistência de Suporte pode incluir, a critério do CJF, assessoria e orientação em relação a problemas de infraestrutura, desenvolvimento e alocação.

- **Previsão estimada de consumo de 50 horas/ano**, sendo para cada solução:

Família de	Ano 1	Ano 2	Ano 3
<b>System Center</b>	10 horas	10 horas	10 horas
<b>Exchange</b>	10 horas	10 horas	10 horas
<b>Office 365</b>	10 horas	10 horas	10 horas
<b>SQL Server</b>	10 horas	10 horas	10 horas
<b>Power BI</b>	10 horas	10 horas	10 horas

- **Suporte para Solução de Problemas:** O Suporte para Solução de Problemas fornece assistência aos problemas com sintomas específicos detectados durante o uso dos produtos ofertados.

- **Previsão de consumo de 40 horas/ano** de acordo com a ocorrência de incidentes e problemas de cada solução.

4.16.1. O consumo das horas por ano de suporte acima descritos para cada disciplina de suporte (Gerenciamento de Fornecimento de Serviços, Assistência de Suporte e Suporte para Solução de Problemas) são estimativos e poderão ser alterados pelo CJF de acordo com a necessidade identificada sem custos adicionais, dentro do limite de 100 horas/ano.

4.16.2. O serviço de Suporte Técnico será executado diretamente pela Microsoft, fabricante das licenças, durante a vigência do contrato, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, por consumo de horas na seguinte forma:

- A contratante indicará profissionais autorizados a abrirem chamados diretamente com a fabricante;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- O tempo de consumo em horas se dará a partir da primeira resposta à solicitação;
- A abertura de chamado deverá ser por telefone via 0800 ou site, para atendimento de chamados em regime 24 x 7, de acordo com a tabela de gravidade;
- O atendimento à resolução não poderá ser interrompida e deverá ser constantemente acompanhada por técnico especialista do fabricante, respeitando os tempos de atendimento de acordo com a tabela de gravidade.
- Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e gravidade (conforme tabela abaixo):

Severidade de Chamado			
Gravidade	Descrição	Tempo de Resposta à 1ª Chamada – A partir da abertura de chamado.	Resposta esperada
Nível 1	Perda total de um serviço essencial e não é possível dar continuidade ao trabalho de maneira razoável.	Em até 01 (uma hora)	Encaminhamento de profissional ao contratante imediata.  Alocação de profissionais adequados para manter esforços contínuos 24 x 7. Solicitação por telefone.  <b>O serviço deverá estar operacional, mesmo com solução de contorno, em até 4 horas, com exceção de bug que exija a intervenção do laboratório do fabricante.</b>
Nível 2	Perda ou degradação significativa dos serviços.	Em até 01 (uma hora)	Encaminhamento de profissional ao contratante caso necessário.  Alocação de profissionais adequados para manter esforços contínuos 24 x 7. Solicitação por telefone.  <b>O serviço deverá estar operacional, mesmo com solução de contorno, em até 6 horas, com exceção de bug que exija a intervenção do laboratório do fabricante.</b>



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Nível 3	Perda ou degradação moderada dos serviços, mas o trabalho pode razoavelmente continuar de maneira prejudicada.	Em até 02 (duas) horas	Alocação de recursos adequados para alinhamento com os esforços da Microsoft.  Alocação de profissionais adequados por período de dias úteis e horário comercial.  Solicitação por telefone ou site.  <b>O serviço deverá estar operacional, mesmo com solução de contorno, em até 12 horas, com exceção de bug que exija a intervenção do laboratório do fabricante.</b>
Nível 4	Funcionamento de forma substancial, com pouco ou nenhum impedimento dos serviços.	Em até 04 (quatro) horas	<b>Respostas em até 24 horas, com exceção de bug que exija a intervenção do laboratório do fabricante.</b>  Alocação de profissionais adequados por período de dias úteis e horário comercial.  Solicitação por telefone ou site.

Para efeito dos níveis de gravidade exigidos será considerado:

- **Tempo de resposta à 1ª Chamada:** Prazo para o suporte dar uma primeira resposta quanto ao procedimento que será adotado para cada chamado e o efetivo início dos trabalhos de suporte; e
- **Resposta esperada:** Conjunto de esforços que serão realizados para a solução do problema ou incidente de acordo com a gravidade. A solução de contorno implica em situação temporária, quando houver necessidade de uma manutenção mais complexa e que demande um tempo maior na resolução, impedindo a paralização total ou parcial dos serviços, até que o problema seja definitivamente solucionado.

4.16.3. O atendimento aos chamados não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, de acordo com a gravidade. A interrupção de atendimento para um chamado desse tipo de severidade por parte da prestadora de serviço e que não tenha sido previamente autorizado pela contratante, poderá ensejar em aplicação pela autoridade competente de penalidades previstas;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.16.4. Os chamados, quando possível, poderão ser analisados e solucionados remotamente. Todavia, aqueles classificados com níveis de gravidade 1 e 2, necessariamente, deverão ser solucionados por intermédio de suporte presencial;
- 4.16.5. Todos os chamados efetuados receberão código de identificação e serão controlados por sistema de informação da Contratada, disponibilizado via web, ao qual o CONTRATANTE terá acesso para efeito de acompanhamento das providências em andamento e do tempo decorrido desde sua abertura;
- 4.16.6. O sistema deverá disponibilizar relatório dos chamados técnicos realizados mensalmente, os quais conterão as seguintes informações:
- Relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento; identificação do problema; severidades; providências adotadas para o diagnóstico e solução aplicada; identificação do usuário que solicitou e validou o serviço; identificação do técnico responsável pela execução do serviço, bem como outras informações pertinentes.
- 4.16.7. Chamados fechados sem anuência do CONTRATANTE ou sem que os problemas tenham sido de fato resolvidos deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;
- 4.16.8. Se identificado interrupção do atendimento ao chamado sem solicitação à contratante implicará em cancelamento do chamado e reabertura de novo chamado, desconsiderando o tempo de atendimento realizado do chamado anterior;
- 4.16.9. A Contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados;
- 4.16.10. Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento e a resposta esperada não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, poderá ensejar em aplicação pela autoridade competente de penalidades previstas;
- 4.16.11. A Contratada será eximida de qualquer penalidade quanto ao não atendimento dos tempos de solução desde que comprovadas às seguintes situações:
- Quando constatado que o problema está relacionado a "bug" no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio; e



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Que a Contratada tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os seguintes ditames legais:

- Lei 8.666/93 como peça integrante e indissociável de um procedimento de contratação;
- Lei nº 10.520/02, que instituiu a modalidade de pregão para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto nº 10.024/2019, pela regulamentação do sistema de pregão, na forma eletrônica, para bens e serviços comuns;
- Decreto n. 8.186, de 17 de janeiro de 2014 (**licenciamento de direitos de uso de software**);

## 6. Modalidade de licitação

- Tipo: Menor Preço
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Para efeito de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que obtiver o menor valor para o Valor Global para o período de 36 (trinta e seis) meses.

A contratação global se faz necessário evitando-se assim que algum item não seja adjudicado, tendo em vista que alguns são interdependentes, ou seja, a não contratação de um deles inviabilizaria a contratação dos demais, conforme política de aquisição mediante o modelo Microsoft Enterprise Agreement (EAS). Outrossim a contratação em separado implicaria na complexidade da gestão dos contratos e no risco de algum item não ser entregue acarretando a não conformidade no licenciamento e gerando com isso vários prejuízos ao CJF, inclusive com risco de bloqueio das atuais subscrições que encerram seu direito de uso em **23/05/2020**.

## 7. A PROPOSTA

Será exigido às licitantes, em suas propostas, o cumprimento das seguintes cláusulas, além daquelas editadas pela Seção de Licitações:

- 7.1. Especificar de forma clara, completa e minuciosa, todos os itens ofertados na Planilha de Preços;
- 7.2. Observar, quando da formulação de sua proposta, as especificações e características obrigatórias, não sendo permitida a oferta de preços alternativos ou a inclusão de condições que impeçam o julgamento objetivo da licitação;
- 7.3. Detalhar em suas propostas comerciais os preços unitários e total para cada um dos produtos licenciados, conforme Anexo I, disponibilizando planilha que tenha ao



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

menos as seguintes informações:

- Descrição do produto
  - “Part number”
  - Preço unitário
  - Preço total
- 7.4. Detalhar tanto o valor total do contrato, considerado todo o período de vigência contratual, quanto o valor anual;
- 7.5. Informar o prazo máximo para disponibilização dos produtos, que não poderá ser superior àquele definido no item 8.2.2 deste Termo de Referência, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento;
- 7.6. Comprovar, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a licitante já realizou a comercialização de licenças Microsoft em qualquer das modalidades de licenciamento por volume disponibilizados pelo fabricante;
- Poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.
- 7.7. A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, ser uma revenda autorizada Microsoft LSP (Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações, bem como deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner). Para fins de comprovação, a LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft ou através da página do fabricante (indicando a devida URL) de que possui a competência técnica exigida;
- Justificativa: a exigência de atestado de capacidade técnica e de ser uma revenda Microsoft LSP, tem o objetivo de comprovar a aptidão da empresa no fornecimento das subscrições nos termos do objeto da licitação, uma vez que os softwares em tela contemplam ambiente tecnológico responsável pela sustentação de todos os sistemas de informação do CJF, inclusive os sistemas nacionais em operação no CJF.
- Cabe ressaltar que tal solicitação não restringe o caráter competitivo da licitação, uma vez que há no mercado diversas vendas aptas a comercializar a solução, conforme apresentado na página URL <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>.
- 7.8. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato;
- 7.9. O CJF não assinará qualquer contrato com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.

## 8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Deveres e Responsabilidades do Contratante:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 8.1.1. Nomear a equipe de gestão do contrato;
- 8.1.2. Será responsabilidade da Equipe de Gestão do Contrato:
  - 8.1.2.1. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório.
  - 8.1.2.2. Verificar e aprovar os documentos encaminhados pela CONTRATADA;
  - 8.1.2.3. Atestar a nota de cobrança encaminhada pela CONTRATADA e enviá-la à área administrativa para providências, juntamente com eventuais documentos auxiliares;
  - 8.1.2.4. Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e sugerir providências;
- 8.1.3. Será responsabilidade da Área Administrativa, além das obrigações normalmente imputadas a suas unidades pelos normativos existentes:
  - 8.1.3.1. Proporcionar todas as condições necessárias, além daquelas sob responsabilidade da Equipe de Gestão do Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir seus deveres;
  - 8.1.3.2. Fiscalizar, com o auxílio da área técnica, o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das exigências legais e de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade do contrato.
- 8.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada:
  - 8.2.1. Iniciar a execução do contrato imediatamente a partir da data de sua formalização.
  - 8.2.2. Disponibilizar as licenças de uso dos softwares solicitados pelo Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento, acompanhado de chaves de ativação e demais itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, contemplando as versões indicadas no Edital ou as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial.
  - 8.2.3. Antes de findar o prazo fixado no item anterior, a empresa contratada poderá formalizar pedido de sua prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CJF, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
  - 8.2.4. As subscrições deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico Microsoft Licensing Volume Center, na modalidade Enterprise Agreement Subscription (EAS) e associadas a uma conta administrativa em nome do Contratante.
  - 8.2.5. Fornecer credenciais de acesso ao(s) site(s) do fabricante, para a realização de “downloads” dos produtos adquiridos, em suas versões mais recentes, bem como para a realização de “downloads” de correções, atualizações recentes, drivers, e quaisquer “softwares” de apoio ali disponibilizados, mantendo a conta corporativa já existente em nome do Conselho da Justiça Federal.
  - 8.2.6. Disponibilizar ao Contratante PORTAL de controle de licenças fornecidas e dos



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

direitos adquiridos, cuja atualização de informações ficará a seu cargo ou do próprio fabricante.

- 8.2.7. Validar, sempre que necessário, em razão de eventuais mudanças de nomenclatura dos produtos, os novos nomes e códigos referentes às versões mais atualizadas.
- 8.2.8. Fornecer a documentação técnica completa e atualizada dos produtos adquiridos, contendo manuais do fabricante, guias de instalação e outros documentos pertinentes, sempre em suas versões originais.
  - 8.2.8.1. A documentação poderá ser disponibilizada em site do fabricante, com acesso liberado ao Contratante.
- 8.2.9. Disponibilizar ao Contratante acesso, sem quaisquer ônus adicionais, ao site que contenha Base de Conhecimento do fabricante sobre os produtos contemplados no objeto do ajuste.
- 8.2.10. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação.
- 8.2.11. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.
- 8.2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros do que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 8.2.13. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:
  - 8.2.13.1. À política de segurança adotada pela CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
  - 8.2.13.2. Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos;
  - 8.2.13.3. Ao processo de implementação, no ambiente da CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e autenticação.
- 8.2.14. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na disponibilização dos produtos, fornecendo os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados.
- 8.2.15. Cumprir, sem ônus adicionais ao Contratante, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 8.2.16. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da Contratante, observando sempre os critérios de qualidade aplicáveis.
- 8.2.17. Além das garantias contratuais previstas em lei, as licenças fornecidas, são obrigações da Contratada, de garantir ao Contratante que os softwares licenciados não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou “trade-secrets”.

## **9. ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 9.1. O Contratante constituirá Comissão de Recebimento e Fiscalização, em observância ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, para fins de recebimento provisório e definitivo, que serão lavrados em termos circunstanciados e assinados por ambas as partes;
  - 9.1.1. O Recebimento Provisório atestará tão somente que o Contratante recebeu o





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- documento de licenciamento dos produtos adquiridos;
- 9.1.2. O Recebimento Definitivo atestará que o documento de licenciamento atende à aquisição que foi realizada. A verificação de tal atendimento deverá ser realizada por meio de consulta ao “site” do fabricante que registra os produtos licenciados em nome do Contratante, e suas respectivas quantidades.
- 9.2. O objeto desta licitação deverá ser disponibilizado por portal do fabricante Microsoft;
- 9.3. A empresa Contratada deverá disponibilizar, juntamente com as licenças, todos os itens necessários à sua perfeita instalação e uso, bem como em plena compatibilidade com as especificações e com a proposta apresentada;
- 9.4. O objeto será recebido da seguinte forma:
- Provisoriamente, no dia da disponibilização das subscrições e do respectivo download dos softwares, conforme item 8.2.2, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
  - Definitivamente, em no máximo 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.5. O objeto somente será considerado recebido após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi disponibilizado em desacordo com as especificações ou incompleto, será notificada a Contratada e o prazo do recebimento definitivo será suspenso até que seja sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

## 10. PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa:

- 10.1. O atraso injustificado na disponibilização do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução total do contrato.
- 10.2. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos do serviço de suporte (Gravidade Nível 1), sujeitará a CONTRATADA à multa por hora de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.
- 10.3. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos do serviço de suporte (Gravidade Nível 2), sujeitará a CONTRATADA à multa por hora de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.
- 10.4. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos do serviço de suporte (Gravidade Níveis 3 e 4), sujeitará a CONTRATADA à multa por hora de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora, até o limite de 72 (setenta e duas) horas. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.
- 10.5. O atraso injustificado no cumprimento dos demais prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

total da contratação, a título de multa de mora; até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.

**10.6.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

I – compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor total da parcela inadimplida;

c) Suspensão temporária;

d) Declaração de Inidoneidade;

**10.7.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no Contrato e nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993.

## **11. VIGÊNCIA contratual**

11.1 A vigência do Contrato será de 38 meses, assim definido:

a) 2 (dois) meses, contados da assinatura do Contrato, para a disponibilização e recebimento, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo das subscrições dos softwares;

b) 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O contrato será parcelado em 03 (três) pagamentos:

12.1.1. A primeira parcela anual será paga no prazo máximo de 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal. O TRD deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

12.1.2. As demais parcelas anuais serão pagas em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota Fiscal, que deverá ser emitida a partir da data do aniversário do contrato.

12.1.3. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato ou equipe de fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal. (Esse prazo pode ser estendido nos termos da alínea a do inciso XIV do art. 40 da Lei n. 8.666/1993).

12.1.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.1.5. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal ou enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

12.1.6. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação do CJF, pelo e-mail: [sutec@cjf.jus.br](mailto:sutec@cjf.jus.br) ou outro, à critério da Administração.

12.1.7. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

12.1.8. O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

### 13. REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Como parte do modelo de licenciamento *Microsoft Enterprise Agreement Subscription*, eventuais quantitativos adicionais das licenças serão adquiridos, mediante aditivos contratuais, observando-se o limite definido no §1 do Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Nesse processo o Contratante poderá aumentar a utilização de licenças dos produtos Microsoft, e pagar proporcionalmente ao tempo de uso da solução, no máximo, 25% do valor anual do contrato, mediante aditivo nos aniversários do contrato.

13.3. Em todo contrato não será permitida atualização de valores, incluindo os aditivos de novas licenças nos aniversários do contrato.

### 14. Garantia do contrato

14.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada se obriga a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

14.2. A Contratada ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável.

14.3. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restringirem-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

14.4. A garantia será restituída à Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

CNPJ:

Razão Social:

Endereço:

Telefone(s): (            )

Fax: (            )

Banco:                    Agência:

C/C:

Validade da Proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Prazo de Entrega/Disponibilização:

Garantia:

E-Mail:

**1) TABELA DE LICENCIAMENTO – VALORES ANUAIS**

Item	Quantidade	Part Number	Descrição	Nome do Item	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$
1	140	AAA-10787	Windows Enterprise E3	WinE3 ALNG SubsVL MVL PerUsr		
2	140	AAA-10732	Enterprise Mobility + Security	EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		
3	140	T6A-00024	Office 365 E1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		
4	260	AAD-33204	Microsoft 365 E3	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		
5	4	7LS-00002	Project Professional 1	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User		
6	10	N9U-00002	Visio Online	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		
7	30	NK4-00002	Power BI Pro	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		
8	30	TJ7-00001	Audio Conferencing	Audio Conf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		
9	30	LK6-00004	Phone System	Phone Sys ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		
10	20	6VC-01252	Windows Remote Desktop	WinRmtDsktpSrvcCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL		



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11	22	7NQ-00302	SQL Server Standard Core	SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic		
12	198	9EA-00039	Windows Server	WinSvrDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic		
13	22	9GS-00495	Windows Server + System Center	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic		
14	100		Suporte Premier (pacote de 100 horas/ano)			
15	15	6QK-00001	Créditos de Azure	Azure Monetary Commitment		
VALOR TOTAL ANUAL						
VALOR TOTAL 3 ANOS						



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 08/2020**

MÓDULO II DO EDITAL – MINUTA DE ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 000/2020**

**PROCESSO SEI N. 0005034-55.2019.4.90.8000**

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, (doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**) órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Exma. Juíza Federal **SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**, brasileira, CPF/MF n. 418.381.906-78, Carteira de Identidade n. 1075089-SSP/MG, residente em Brasília - DF, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. 000/2020** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520 (de 17 de julho de 2002); dos Decretos n. 10.024 (de 20 de setembro de 2019), n. 8.186 (de 17 de janeiro de 2014) e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666 (de 21 de junho de 1993) e, em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0005034-55.2019.4.90.8000, resolve registrar os preços da

( ) doravante denominada **DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), CEP: (000), neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 – SSP/00, residente em (domicílio), mediante as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constituem objeto desta ata, nos termos das especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital) e seus anexos:

- a) o fornecimento de licenças de *softwares*, aplicativos, banco de dados e sistemas operacionais, destinados aos equipamentos de servidores e estações de trabalho do Conselho da Justiça Federal – CJF; e
- b) os serviços de suporte técnico e atualização de versões, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

**1.2** As especificações constantes do edital de licitação (Pregão Eletrônico n. 00/0000), do termo de referência e da proposta comercial da DETENTORA, fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

Item	Quantidade	Part Number	Descrição	Nome do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	140	AAA-10787	Windows Enterprise E3	WinE3 ALNG SubsVL MVL PerUsr		
2	140	AAA-10732	Enterprise Mobility + Security	EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		
3	140	T6A-00024	Office 365 E1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		
4	260	AAD-33204	Microsoft 365 E3	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		
5	4	7LS-00002	Project Professional	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User		
6	10	N9U-00002	Visio Online	VisioPlan2 ShrdSvr		



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

				ALNG SubsVL MVL PerUsr		
7	30	NK4-00002	Power BI Pro	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		
8	30	TJ7-00001	Audio Conferencing	Audio Conf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		
9	30	LK6-00004	Phone System	Phone Sys ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		
10	20	6VC-01252	Windows Remote Desktop	WinRmtDskt pSrvcsCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL		
11	22	7NQ-00302	SQL Server Standard Core	SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic		
12	198	9EA-00039	Windows Server	WinSvrDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic		
13	22	9GS-00495	Windows Server + System Center	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic		





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

14	100		Suporte Premier (pacote de 100 horas/ano )			
15	15	6QK-00001	Créditos de Azure	Azure Monetary Commitment		
<b>Valor total anual</b>						
<b>Valor total em 36 (trinta e seis) meses.</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO**

**3.1** As licenças de subscrição a serem fornecidas serão de produtos Microsoft, na modalidade “Enterprise Agreement Subscription – EAS” (por volume), contemplando os seguintes produtos:

- a) Windows Enterprise E3;
- b) Enterprise Mobility + Security;
- c) Office 365 E1;
- d) Microsoft 365 E3;
- e) Project Professional;
- f) Visio Online;
- g) Power BI Pro;
- h) Audio Conferencing;
- i) Phone System;
- j) Windows Remote Desktop;
- k) SQL Server Standard Core;
- l) Windows Server;
- m) Windows Server + System Center;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- n) Suporte Premier (pacote de 100 horas/ano); e
- o) Créditos Azure.

**3.1.1** A DETENTORA disponibilizará as licenças de uso dos *softwares* solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão de ordem de serviço/fornecimento, acompanhado de chaves de ativação e demais itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, contemplando as versões indicadas no Edital ou as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial.

**3.1.2** A DETENTORA disponibilizará as subscrições no sítio eletrônico da Microsoft Licensing Volume Center, na modalidade Enterprise Agreement Subscription (EAS) e associadas a uma conta administrativa em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**3.1.3** A DETENTORA disponibilizará para o ÓRGÃO GERENCIADOR o *download* dos softwares objeto desta ata, incluindo toda documentação técnica atualizada, tais como: especificações; manuais; guias de instalação, de operação, de diagnóstico, de solução de problemas; e outros pertinentes.

**3.1.4** A DETENTORA disponibilizará credenciais de acesso ao(s) site(s) do fabricante, para a realização de *downloads* dos produtos adquiridos, em suas versões mais recentes, bem como para a realização de *downloads* de correções, atualizações recentes, drivers, e quaisquer *softwares* de apoio ali disponibilizados, mantendo a conta corporativa já existente em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**3.1.5** A DETENTORA disponibilizará ao ÓRGÃO GERENCIADOR acesso, sem quaisquer ônus adicionais, ao *site* que contenha Base de Conhecimento do fabricante sobre os produtos contemplados no objeto do ajuste.

**3.1.6** A DETENTORA disponibilizará documentação técnica completa e atualizada dos produtos adquiridos, contendo manuais do fabricante, guias de instalação e outros documentos pertinentes, sempre em versões originais, facultada a disponibilização no *site* do fabricante com acesso liberado ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**3.1.7** O fornecimento das licenças observará as condições e os prazos previstos nos Itens 2, 4 e 8 do Termo de Referência (Módulo I do Edital).

**3.2** O serviço de suporte consiste em 100 horas/ano (cem horas por ano) de Suporte Técnico Oficial da Microsoft, executadas diretamente pela Microsoft (fabricante das licenças), visando o apoio técnico necessário à execução da ata.

**3.2.1** Os serviços de suporte serão aplicáveis a todos os produtos de software do fabricante, principalmente aos produtos adquiridos e seus correlatos.

**3.2.2** As horas de suporte deverão ser utilizadas para apoio técnico nas seguintes disciplinas:

- a) Gerenciamento de Fornecimento de Serviços: consiste em organizar o gerenciamento e fornecimento de serviços de suporte. Este Gerenciamento de Fornecimento de



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Serviços inclui planejamento para avaliar o estado atual de TI, criando um plano para abordar os pontos de aprimoramento e trabalhar para atingir o estado desejado das operações de TI. O Gerenciamento de Fornecimento de Serviços também inclui o monitoramento e gerenciamento de qualidade e pontualidade de outros Serviços de Suporte Premier. A previsão estimada de uso é de 10 horas/ano (dez horas por ano).

b) Assistência de Suporte: consiste em fornecer assistência em curto prazo, em relação aos produtos, para minimizar os incidentes futuros de suporte e outros problemas antes de eles resultarem em impacto para os usuários finais. A Assistência de Suporte pode incluir, a critério do CJF, assessoria e orientação em relação a problemas de infraestrutura, desenvolvimento e alocação. A previsão estimada de uso é de 50 horas/ano (cinquenta horas por ano), sendo para cada solução:

Família de Solução	Ano 1	Ano 2	Ano 3
System Center	10 horas	10 horas	10 horas
Exchange	10 horas	10 horas	10 horas
Office 365	10 horas	10 horas	10 horas
SQL Server	10 horas	10 horas	10 horas
Power BI	10 horas	10 horas	10 horas

c) Suporte para Solução de Problemas: consiste em fornecer assistência aos problemas com sintomas específicos detectados durante o uso dos produtos ofertados. A previsão de consumo é de 40 horas/ano (quarenta horas por ano), de acordo com a ocorrência de incidentes e problemas de cada solução.

**3.2.3** Os serviços de suporte técnico observarão condições e os prazos previstos no Item 4 do Termo de Referência (Módulo I do Edital).

**3.3** Quanto à atualização de versões:

a) por ocasião do fornecimento das licenças, essas deverão ser disponibilizadas nas versões indicadas no edital ou nas versões mais recentes indicadas pelo fabricante;

a) ficará a cargo da DETENTORA ou do próprio fabricante a atualização de informações do portal de controle de licenças fornecidas e dos direitos adquiridos disponibilizado ao ÓRGÃO GERENCIADOR; e

b) a DETENTORA validará, sempre que necessário, em razão de eventuais mudanças de nomenclatura dos produtos, os novos nomes e códigos referentes às versões mais atualizadas.

**3.3.1** Os serviços de atualização de versões serão prestados nas condições e nos prazos previstos nos Itens 2, 4 e 8 do Termo de Referência (Módulo I do Edital).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

**4.1** O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.

**4.2** A DETENTORA deverá disponibilizar, juntamente com as licenças, todos os itens necessários à sua perfeita instalação e uso, bem como em plena compatibilidade com as especificações e com a proposta apresentada.

**4.2.1** O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado por portal do fabricante Microsoft.

**4.3** O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no dia da disponibilização das subscrições e do respectivo *download* dos *softwares*, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

b) definitivamente, em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão do termo de recebimento definitivo.

**4.4** O objeto somente será considerado recebido após a emissão do termo de recebimento definitivo.

**4.5** O recebimento provisório atestará tão somente que o ÓRGÃO GERENCIADOR recebeu o documento de licenciamento dos produtos adquiridos.

**4.6** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi disponibilizado em desacordo com as especificações ou incompleto, será notificada a DETENTORA e o prazo do recebimento definitivo será suspenso até que seja sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

**4.7** O recebimento definitivo atestará que o documento de licenciamento atende à aquisição que foi realizada. A verificação de tal atendimento deverá ser realizada por meio de consulta ao site do fabricante que registra os produtos licenciados em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, e suas respectivas quantidades.

**4.8** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA pela solidez e segurança das licenças adquiridas, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE**

**5.1** A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do CJF.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**6.1** O valor mensal estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à Ata de Registro de Preços é de **RS 0000,00** (por extenso), conforme discriminado na cláusula segunda.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

**7.1** As despesas com a execução desta ata correrão à conta de recursos orçamentários da União destinados ao CJF, consignados no Programa de Trabalho Resumido – PTRES: 168364, Natureza de Despesa – ND: 33.90.40.06.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

**8.1** Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, nos termos do art. 56, §1º da Lei n. 8.666/1993, a DETENTORA deverá entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da liberação da licença, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

**8.2** Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia, sem que haja previsão ou autorização expressa no instrumento convocatório ou contratual.

**8.3** A garantia deve cobrir os seguintes riscos atinentes à:

- a) indenização pelos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações previstas no contrato;
- b) prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- c) aplicação de multas moratórias e compensatórias;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela DETENTORA.

**8.4** O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá descontar da garantia o valor que a DETENTORA passar a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas no contrato e na legislação pertinente.

**8.5** Caso haja aditamento do contrato ou redução do valor da garantia, a DETENTORA deverá apresentar garantia complementar ou substituí-la, de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**8.6** Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a DETENTORA obriga-se a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da notificação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**8.7** O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de somente liberar a garantia contratual no prazo de 3 (três) meses, contado do término da vigência do contrato, caso haja inadimplemento



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

total de todos os ônus e encargos advindos da contratação, ficando estabelecido que a vigência da garantia se estende até o prazo estabelecido nesta cláusula.

**8.8** A DETENTORA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expiração do vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável.

**8.9** O termo da garantia será restituído à DETENTORA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

### CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES

**9.1** O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a DETENTORA:

a) à multa de mora de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado na disponibilização do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo será materializada a inexecução total;

b) à multa de mora de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor total da contratação, por hora de atraso injustificado no cumprimento dos prazos do serviço de suporte (gravidade 1), até o limite de 24 (vinte e quatro) horas. Após esse prazo será materializada a inexecução parcial;

c) à multa de mora de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor total da contratação, por hora de atraso injustificado no cumprimento dos prazos dos serviços de suporte (gravidade 2), até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. Após esse prazo será materializada a inexecução parcial;

d) à multa de mora de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor total da contratação, por hora de atraso injustificado no cumprimento dos prazos dos serviços de suporte (gravidades 3 e 4), até o limite de 72 (setenta e duas) horas. Após esse prazo será materializada a inexecução parcial;

e) à multa de mora de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos demais prazos estipulados, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo será materializada a inexecução parcial;

**9.1.1** Na ocorrência de atraso injustificado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida.

**9.2** Pela inexecução total ou parcial o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b) multa compensatória de 10%, sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária;
- d) declaração de inidoneidade.

**9.3** Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, e do Decreto n. 10.024/2019, art. 49, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Pena
a) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
b) falhar na execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
c) fraudar a execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
d) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
e) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

**9.3.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

**9.3.2** O impedimento de licitar e o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplica-se às integrantes do cadastro de reserva que, convocadas, não honrarem com o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública, nos termos do §1º do art. 49, do Decreto n. 10.024/2019.

**9.4** A não manutenção das condições de habilitação da empresa ao longo da execução da ata, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**9.5** A reabilitação, para a penalidade prevista na alínea “d” do item 9.2, será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de suspensão temporária, se aplicada.

**9.6** A sanção de multa poderá ser aplicada à DETENTORA juntamente com outras penalidades previstas na ata ou nos dispositivos legais.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**9.7** A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto nesta ata e nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**9.8** A critério da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

**9.9** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, mediante comunicação à DETENTORA da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

**9.10** Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser descontado da garantia prestada, dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União - GRU, ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

**9.11** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE

**9.12** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à DETENTORA.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DA CONTRATAÇÃO

**10.1** Após assinatura da ata de registro de preços e autorizado o fornecimento/serviço, o CJF convocará a empresa para, dentro de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, cuja minuta integra este edital.

**10.2** A assinatura da ata e do contrato será efetuada na forma eletrônica, devendo a empresa apresentar os documentos elencados na cláusula XVIII do Edital.

**10.2.1** A critério do CJF, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.

**10.3** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital.

**10.4** Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

**10.5** A vigência do contrato será de:





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, para a disponibilização e recebimento, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo dos *softwares*; e
- b) 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo, referente ao serviço de suporte técnico e atualização de versão.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO RESERVA

**11.1** O cadastro de reserva, a convocação, a avaliação das condições de habilitação observarão o disposto na cláusula X do Edital n. 000/2020, bem como o disposto no parágrafo único do art. 13 e arts. 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

**12.1** Os preços registrados poderão ser revistos em face de:

- a) eventual redução daqueles praticados no mercado;
- b) fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

**12.2** Será realizada, periodicamente, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI do art. 9º do Decreto n. 7.892/2013.

**12.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CJF convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

**12.3.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.3.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o CJF poderá:

- a) revisar os preços registrados, mediante comprovação da elevação dos custos pela DETENTORA;
- b) liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) convocar os demais fornecedores para assegurarem igual oportunidade de negociação.

**12.5** Não havendo êxito nas negociações, o CJF procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**12.6** Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CJF.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao servidor designado pelo CJF, competindo-lhe:

- a) notificar à DETENTORA as quantidades das licenças a serem entregues;
- b) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no termo de referência, no edital da licitação e nesta ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** A DETENTORA terá seu registro cancelado por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**14.1.1** A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**14.1.2** Por iniciativa do CJF, quando a DETENTORA:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, se este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não comparecer ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CJF, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II do art. 20 do Decreto n. 7.892/2013;
- f) sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.
- g) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razões de interesse público.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**14.2** O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades da DETENTORA relativas ao respectivo registro.

**14.3** Nos casos em que a DETENTORA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento, desde que a execução desta ata não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -  
DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelo e-mail: [sutec@cjf.jus.br](mailto:sutec@cjf.jus.br).

**17.1.1** Alterações no e-mail apresentado no item anterior serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração da ata de registro de preços.

**17.2** Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

**17.3** NÃO serão permitidas adesões à ata (caronas), previstas no artigo 22 do Decreto n. 7.892 (de 23 janeiro 2013). (Acórdão TCU n. 1.297/2015 – Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015).

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**  
Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**SIGNATÁRIO CONTRATADA**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 08/2020**  
MÓDULO III DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO CJF N. 000/0000**

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a (**NOME DA EMPRESA**), para contratação de fornecimento de licenças de *softwares*, aplicativos, banco de dados e sistemas operacionais destinados aos equipamentos de servidores e estações de trabalho do Conselho da Justiça Federal, bem como de serviços de suporte técnico e atualização de versões.

**O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Exma. Juíza Federal **SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**, brasileira, CPF/MF n. 418.381.906-78, Carteira de Identidade n. 1075089 - SSP - MG, residente em Brasília - DF, e a

(**NOME DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 00.000.000/0000-00, estabelecida na (**endereço**), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 - SSP/00, residente em (domicílio), celebram o presente contrato com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e alterações, Lei n. 12.846/2013, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 10.024/2019, Decreto n. 8.186/2014 e, em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0005034-55-99.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste contrato consiste:

- a)** no fornecimento de licenças de softwares, aplicativos, banco de dados e sistemas operacionais, destinados aos equipamentos de servidores e estações de trabalho do Conselho da Justiça Federal – CJF; e
- b)** nos serviços de suporte técnico e atualização de versões, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**1.2** As especificações constantes do edital de licitação (Pregão Eletrônico n. 00/0000), do termo de referência e da proposta comercial da CONTRATADA, fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** As licenças de subscrição a serem fornecidas serão de produtos Microsoft, na modalidade “*Enterprise Agreement Subscription – EAS*” (por volume), contemplando os seguintes produtos:

- a) Windows Enterprise E3;
- b) Enterprise Mobility + Security;
- c) Office 365 E1;
- d) Microsoft 365 E3;
- e) Project Professional;
- f) Visio Online;
- g) Power BI Pro;
- h) Audio Conferencing;
- i) Phone System;
- j) Windows Remote Desktop;
- k) SQL Server Standard Core;
- l) Windows Server;
- m) Windows Server + System Center;
- n) Suporte Premier (pacote de 100 horas/ano); e
- o) Créditos Azure.

**2.1.1** A CONTRATADA disponibilizará as licenças de uso dos *softwares* solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão de ordem de serviço/fornecimento, acompanhado de chaves de ativação e demais itens necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, contemplando as versões indicadas no Edital ou as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**2.1.2** A CONTRATADA disponibilizará as subscrições no sítio eletrônico da Microsoft *Licensing Volume Center*, na modalidade *Enterprise Agreement Subscription* (EAS) e associadas a uma conta administrativa em nome do CONTRATANTE.

**2.1.3** A CONTRATADA disponibilizará para o CONTRATANTE o *download* dos softwares objeto deste contrato, incluindo toda documentação técnica atualizada, tais como: especificações; manuais; guias de instalação, de operação, de diagnóstico, de solução de problemas; e outros pertinentes.

**2.1.4** A CONTRATADA disponibilizará credenciais de acesso ao(s) site(s) do fabricante, para a realização de *downloads* dos produtos adquiridos, em suas versões mais recentes, bem como para a realização de *downloads* de correções, atualizações recentes, drivers, e quaisquer *softwares* de apoio ali disponibilizados, mantendo a conta corporativa já existente em nome do CONTRATANTE.

**2.1.5** A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE acesso, sem quaisquer ônus adicionais, ao *site* que contenha Base de Conhecimento do fabricante sobre os produtos contemplados no objeto do ajuste.

**2.1.6** A CONTRATADA disponibilizará documentação técnica completa e atualizada dos produtos adquiridos, contendo manuais do fabricante, guias de instalação e outros documentos pertinentes, sempre em versões originais, facultada a disponibilização no *site* do fabricante com acesso liberado ao CONTRATANTE.

**2.1.7** O fornecimento das licenças observará, ainda, as condições e os prazos previstos nos itens 2, 4 e 8 do Termo de Referência (Módulo I do Edital).

**2.2** O serviço de suporte consiste em 100 horas/ano (cem horas por ano) de Suporte Técnico Oficial da Microsoft, executadas diretamente pela Microsoft (fabricante das licenças), visando o apoio técnico necessário à execução deste contrato.

**2.2.1** Os serviços de suporte serão aplicáveis a todos os produtos de software do fabricante, principalmente aos produtos adquiridos e seus correlatos.

**2.2.2** As horas de suporte deverão ser utilizadas para apoio técnico nas seguintes disciplinas:

**a)** Gerenciamento de Fornecimento de Serviços: consiste em organizar o gerenciamento e fornecimento de serviços de suporte. Este Gerenciamento de Fornecimento de Serviços inclui planejamento para avaliar o estado atual de TI, criando um plano para abordar os pontos de aprimoramento e trabalhar para atingir o estado desejado das operações de TI. O Gerenciamento de Fornecimento de Serviços também inclui o monitoramento e gerenciamento de qualidade e pontualidade de outros Serviços de Suporte Premier. A previsão estimada de uso é de 10 horas/ano (dez horas por ano).

**b)** Assistência de Suporte: consiste em fornecer assistência em curto prazo, em relação aos produtos, para minimizar os incidentes futuros de suporte e outros problemas antes de eles resultarem em impacto para os usuários finais. A Assistência de Suporte pode incluir, a critério do CJF, assessoria e orientação em relação a problemas de



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

infraestrutura, desenvolvimento e alocação. A previsão estimada de uso é de 50 horas/ano (cinquenta horas por ano), sendo para cada solução:

<b>Família de Solução</b>	<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>
System Center	10 horas	10 horas	10 horas
Exchange	10 horas	10 horas	10 horas
Office 365	10 horas	10 horas	10 horas
SQL Server	10 horas	10 horas	10 horas
Power BI	10 horas	10 horas	10 horas

c) Suporte para Solução de Problemas: consiste em fornecer assistência aos problemas com sintomas específicos detectados durante o uso dos produtos ofertados. A previsão de consumo é de 40 horas/ano (quarenta horas por ano), de acordo com a ocorrência de incidentes e problemas de cada solução.

**2.2.3** O consumo das horas por ano de suporte acima descritos para cada disciplina de suporte (Gerenciamento de Fornecimento de Serviços, Assistência de Suporte e Suporte para Solução de Problemas) são estimativos e poderão ser alterados pelo CJF de acordo com a necessidade identificada sem custos adicionais, dentro do limite de 100 horas/ano (cem horas por ano).

**2.2.4** O serviço de suporte deverá ser iniciado no primeiro dia útil após a emissão do termo de recebimento definitivo, por consumo de horas, na seguinte forma:

- a) o CONTRATANTE indicará profissionais autorizados a abrirem chamados diretamente com a fabricante;
- b) o tempo de consumo em horas dar-se-á a partir da primeira resposta à solicitação;
- c) a abertura de chamado deverá ser por telefone via 0800 ou site, para atendimento de chamados em regime 24x7, de acordo com a tabela de gravidade a seguir:

<b>Severidade de Chamado</b>			
<b>Gravidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tempo de Resposta à 1ª Chamada – a partir da abertura de chamado</b>	<b>Resposta esperada</b>





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Nível 1	Perda total de um serviço essencial e não é possível dar continuidade ao trabalho de maneira razoável.	Em até 01 (uma hora)	Encaminhamento de profissional ao contratante imediatamente. Alocação de profissionais adequados para manter esforços contínuos 24 x 7. Solicitação por telefone. O serviço deverá estar operacional, mesmo com solução de contorno, em até 4 horas, com exceção de bug que exija a intervenção do laboratório do fabricante.
Nível 2	Perda ou degradação significativa dos serviços.	Em até 01 (uma hora)	Encaminhamento de profissional ao contratante, caso necessário. Alocação de profissionais adequados para manter esforços contínuos 24 x 7. Solicitação por telefone. O serviço deverá estar operacional, mesmo com solução de contorno, em até 6 horas, com exceção de bug que exija a intervenção do laboratório do fabricante.
Nível 3	Perda ou degradação moderada dos serviços, mas o trabalho pode razoavelmente continuar de maneira prejudicada.	Em até 02 (duas horas)	Alocação de recursos adequados para alinhamento com os esforços da Microsoft. Alocação de profissionais adequados por período de dias úteis e horário comercial. Solicitação por telefone ou site. O serviço deverá estar operacional, mesmo com solução de contorno, em até 12 horas, com exceção de bug que exija a intervenção do laboratório do fabricante.
Nível 4	Funcionamento de forma substancial, com pouco ou nenhum impedimento dos serviços.	Em até 04 (quatro horas)	Respostas em até 24 horas, com exceção de bug que exija a intervenção do laboratório do fabricante. Alocação de profissionais adequados por período de dias úteis e horário comercial. Solicitação por telefone ou site.

d) o atendimento à resolução não poderá ser interrompido e deverá ser constantemente acompanhado por técnico especialista do fabricante, respeitando os tempos de atendimento de acordo com a tabela de gravidade da alínea “c”, do subitem 2.2.4;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e) na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas as informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e gravidade, conforme a tabela de gravidade da alínea “c”, do subitem 2.2.4.

**2.2.5** Para efeitos dos níveis de gravidade exigidos será considerado:

- a) tempo de resposta à primeira chamada: o prazo para o suporte dar uma primeira resposta quanto ao procedimento que será adotado para cada chamado e o efetivo início dos trabalhos de suporte; e
- b) resposta esperada: conjunto de esforços que serão realizados para a solução do problema ou incidente de acordo com a gravidade; e
- c) solução de contorno: implica em situação temporária, quando houver necessidade de uma manutenção mais complexa e que demande um tempo maior na resolução, impedindo a paralisação total ou parcial dos serviços, até que o problema seja definitivamente solucionado.

**2.2.6** O atendimento aos chamados não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, de acordo com a gravidade. A interrupção de atendimento para um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pelo CONTRATANTE, poderá ensejar em aplicação, pela autoridade competente, de penalidades previstas.

**2.2.7** Todos os chamados efetuados receberão código de identificação e serão controlados por sistema de informação da CONTRATADA, disponibilizado via web, ao qual o CONTRATANTE terá acesso para efeito de acompanhamento das providências em andamento e do tempo decorrido desde sua abertura.

**2.2.8** O sistema deverá disponibilizar relatório dos chamados técnicos realizados mensalmente, os quais conterão as seguintes informações:

- a) relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo a data do início e término do atendimento;
- b) identificação do problema;
- c) severidades;
- d) providências adotadas para o diagnóstico e solução aplicada;
- e) identificação do usuário que solicitou e validou o serviço;
- f) identificação do técnico responsável pela execução do serviço; e
- g) outras informações pertinentes.

**2.2.9** Chamados fechados sem anuência do CONTRATANTE ou sem que os problemas tenham sido de fato resolvidos deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

**2.2.10** A interrupção do atendimento ao chamado sem solicitação ao CONTRATANTE implica em cancelamento do chamado e reabertura de novo chamado, desconsiderando o tempo de atendimento realizado do chamado anterior.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**2.2.11** A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, as quais poderão efetuar abertura e disponibilizar o fechamento dos chamados.

**2.2.12** Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento e a resposta esperada não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, poderá ensejar em aplicação pela autoridade competente de penalidades previstas.

**2.2.13** A CONTRATADA será eximida de qualquer penalidade quanto ao não atendimento dos tempos de solução desde que comprovadas as seguintes situações:

- a) quando constatado que o problema está relacionado a “bug” no produto e que o fabricante não possui correção imediata para tal, sendo esse fato declarado pelo próprio fabricante; e
- b) quando constatado que a CONTRATADA tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno.

**2.2.14** Os serviços de suporte técnico dos chamados cuja gravidade é classificada como de grau 1 (um) e 2 (dois) deverão ser realizadas na sede do CONTRATANTE, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES – Trecho III – Lote 9 – CEP 70200-003 – Brasília/DF.

**2.2.13** Os serviços de suporte técnico observarão, ainda, as condições e os prazos previstos no Item 4 do Termo de Referência (Módulo I do Edital).

**2.3** Quanto à atualização de versões:

- a) por ocasião do fornecimento das licenças, essas deverão ser disponibilizadas nas versões indicadas no edital ou nas versões mais recentes indicadas pelo fabricante;
- b) ficará a cargo da CONTRATADA ou do próprio fabricante a atualização de informações do portal de controle de licenças fornecidas e dos direitos adquiridos disponibilizado ao CONTRATANTE; e
- c) a CONTRATADA validará, sempre que necessário, em razão de eventuais mudanças de nomenclatura dos produtos, os novos nomes e códigos referentes às versões mais atualizadas.

**2.3.1** Os serviços de atualização de versões serão prestados nas condições e nos prazos previstos nos Itens 2, 4 e 8 do Termo de Referência (Módulo I do Edital).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

**3.1** O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.

**3.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar, juntamente com as licenças, todos os itens necessários à sua perfeita instalação e uso, bem como em plena compatibilidade com as especificações e com a proposta apresentada.

**3.2.1** O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado por portal do fabricante Microsoft.

**3.3** O objeto será recebido da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a) provisoriamente, no dia da disponibilização das subscrições e do respectivo *download* dos *softwares*, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

b) definitivamente, em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão do termo de recebimento definitivo.

**3.4** O objeto somente será considerado recebido após a emissão do termo de recebimento definitivo.

**3.5** O recebimento provisório atestará tão somente que o CONTRATANTE recebeu o documento de licenciamento dos produtos adquiridos.

**3.6** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi disponibilizado em desacordo com as especificações ou incompleto, será notificada a CONTRATADA e o prazo do recebimento definitivo será suspenso até que seja sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

**3.7** O recebimento definitivo atestará que o documento de licenciamento atende à aquisição que foi realizada. A verificação de tal atendimento deverá ser realizada por meio de consulta ao *site* do fabricante que registra os produtos licenciados em nome do CONTRATANTE, e suas respectivas quantidades.

**3.8** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança das licenças adquiridas, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1** O CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 8.666/1993, art. 67, um servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**4.1.1** O servidor designado atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do CONTRATANTE, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais.

**4.2** O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as licenças adquiridas, diretamente ou por preposto designado.

**4.3** A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Além das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) atender as requisições de fornecimento do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c) cumprir todos os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- e) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- g) comunicar, formalmente, à equipe gestora do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- h) indicar formalmente, preposto visando estabelecer contatos com a equipe gestora do contrato;
- i) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- j) manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação;
- k) não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- l) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- m) manter, em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pela CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes; ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos; e ao processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e autenticação;
- n) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na disponibilização dos produtos, fornecendo os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- o) cumprir, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- p) garantir ao CONTRATANTE que os *softwares* licenciados não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou *trade-secrets*;
- q) executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade aplicáveis.
- r) executar fielmente as demais obrigações constantes do item 8.2 do termo de referência (Módulo I do Edital).

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- d) designar equipe de gestão do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- e) atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1** O prazo de vigência deste contrato é de 38 (trinta e oito) meses, assim definido:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, para a disponibilização e recebimento, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo dos *softwares*; e
- b) 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo, referente ao serviço de suporte técnico e atualização de versões.

### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

**8.1** O valor total contratado fica estimado em **R\$ 00,00 (extenso)**, conforme especificado no Anexo Único - Planilha de Custos e Formação de Preços.

**8.2** Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

**8.3** O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observada as limitações constantes na Lei n. 8.666/1993, art. 65, §1º.

### CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 168364 Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.06.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica.

**10.1.1** O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas anuais, sendo:

a) a primeira parcela anual será paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal; e

b) as demais parcelas anuais serão pagas em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal, que será emitida a partir da data do aniversário do contrato.

**10.2** As notas fiscais deverão ser emitidas com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas à equipe gestora do contrato pelo e-mail: [sutec@cjf.jus.br](mailto:sutec@cjf.jus.br).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.2.1** No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

**10.3** O atesto da equipe gestora do contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento.

**10.4** Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

**10.5** Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

**10.5.1** Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

**10.6** Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

**10.6.1** A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

**10.6.2** Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

**10.7** O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

**10.7.1** A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**10.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

**10.9** O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**11.1** No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

**11.1.1** Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**11.2** O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA:

- a) à multa de mora de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado na disponibilização do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo será considerada a inexecução total do contrato;
- b) à multa de mora de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor total da contratação, por hora de atraso injustificado no cumprimento dos prazos do serviço de suporte (gravidade 1), até o limite de 24 (vinte e quatro) horas. Após esse prazo será considerada a inexecução parcial do contrato;
- c) à multa de mora de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor total da contratação, por hora de atraso injustificado no cumprimento dos prazos dos serviços de suporte (gravidade 2), até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. Após esse prazo será considerada a inexecução parcial do contrato;
- d) à multa de mora de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor total da contratação, por hora de atraso injustificado no cumprimento dos prazos dos serviços de suporte (gravidades 3 e 4), até o limite de 72 (setenta e duas) horas. Após esse prazo será considerada a inexecução parcial do contrato;
- e) à multa de mora de 0,03% (três centésimos por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos demais prazos estipulados, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo será considerada a inexecução parcial do contrato;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**12.1.1** Na ocorrência de atraso injustificado, a CONTRATANTE poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida.

**12.2** Pela inexecução total ou parcial o CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10%, sobre o valor total da parcela inadimplida;
- c) suspensão temporária;
- d) declaração de inidoneidade.

**12.3** Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, o CONTRATANTE poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Pena
a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
b) falhar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
c) fraudar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
d) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
e) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

**12.3.1** O CONTRATANTE, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

**12.4** A não manutenção das condições de habilitação da empresa ao longo da execução do contrato, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**12.5** A reabilitação, para a penalidade prevista na alínea “d” do item 12.2, será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de suspensão temporária, se aplicada.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**12.6** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.

**12.7** A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste contrato e nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRANTE.

**12.8** A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

**12.9** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, mediante comunicação à CONTRATADA da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

**12.10** Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser descontado da garantia prestada, dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União - GRU, ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

**12.11** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE

**12.12** O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

**13.1** Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, nos termos do art. 56, §1º da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da liberação da licença, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

**13.2** Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia, sem que haja previsão ou autorização expressa no instrumento convocatório ou contratual.

**13.3** A garantia deve cobrir os seguintes riscos atinentes à:

- a) indenização pelos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- c) aplicação de multas moratórias e compensatórias;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**13.4** O CONTRATANTE poderá descontar da garantia o valor que a CONTRATADA passar a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**13.5** Caso haja aditamento deste contrato ou redução do valor da garantia, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar ou substituí-la, de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**13.6** Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

**13.7** O CONTRATANTE reserva-se no direito de somente liberar a garantia contratual no prazo de 3 (três) meses, contado do término da vigência deste contrato, caso haja adimplemento total de todos os ônus e encargos advindos da contratação, ficando estabelecido que a vigência da garantia se estende até o prazo estabelecido nesta cláusula.

**13.8** A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expiração do vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável.

**13.9** O termo da garantia será restituído à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

**14.1** Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

**14.2** Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução do objeto contratado não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

**15.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art.61, parágrafo único, o contrato será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**17.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

**17.3** É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza.

**17.4** A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

**17.5** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: (inserir e-mail gestor, substituto e da unidade).

**17.5.1** Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**  
Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

**SIGNATÁRIO CONTRATADA**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Anexo Único ao contrato celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **NOME DA EMPRESA SIGNATÁRIA**, para fornecimento de licenças de *softwares*, aplicativos, banco de dados e sistemas operacionais destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho do Conselho da Justiça Federal, bem como de suporte técnico e atualização de versões.

**Anexo Único – Planilha de Custos e Formação de Preços**

Item	Quantidade	Part Number	Descrição	Nome do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	140	AAA-10787	Windows Enterprise E3	WinE3 ALNG SubsVL MVL PerUsr		
2	140	AAA-10732	Enterprise Mobility + Security	EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		
3	140	T6A-00024	Office 365 E1	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		
4	260	AAD-33204	Microsoft 365 E3	M365 E3 Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		
5	4	7LS-00002	Project Professional	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User		



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6	10	N9U-00002	Visio Online	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		
7	30	NK4-00002	Power BI Pro	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		
8	30	TJ7-00001	Audio Conferencing	Audio Conf ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		
9	30	LK6-00004	Phone System	Phone Sys ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		
10	20	6VC-01252	Windows Remote Desktop	WinRmtDsktp SrvcsCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL		
11	22	7NQ-00302	SQL Server Standard Core	SQLSvrStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic		
12	198	9EA-00039	Windows Server	WinSvrDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic		
13	22	9GS-00495	Windows Server + System Center	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic		
14	100		Suporte Premier			



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

			(pacote de 100 horas/ano)			
15	15	6QK-00001	Créditos de Azure	Azure Monetary Commitment		
<b>Valor total anual</b>						
<b>Valor total em 3 (três) anos</b>						